

PROCESSO N°: 857203

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas — SETOP

REFERÊNCIA: 2011

Ao Ministério Público de Contas,

Indefiro o requerimento ministerial, porquanto os AR's referentes às citações dos herdeiros Marina Verdade Costa Barros e César Verdade Costa Barros foram acostados aos autos, respectivamente, às fls. 681 e 671, sendo que ambos moram no mesmo endereço, e os AR's foram assinados pela primeira interessada.

Com base na certidão de óbito de Solano de Barros, à fl. 524, na qual se verifica que o ex-prefeito de Ponto dos Volantes era separado judicialmente, indefiro o pedido de citação de Beatriz Verdade Costa Barros, pois consta inclusive do referido documento o seu nome de solteira.

Destarte, retorno os presentes autos para manifestação meritória.

Após, conclusos.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2013.

Licurgo Mourão
Relator